



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SETORES.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2.018

PROCESSO N.º 02/2.018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de janeiro de 2.018 às 09 horas.

LOCAL: Paço Municipal/Setor de Licitações

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

O Exmo. Sr. João Soares dos Santos, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR***, de forma parcelada e de acordo com a necessidade dos setores, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.085, de 23 de Fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido do Senhor Prefeito Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do início do Pregão será realizada na data de 22 de janeiro de 2.018 **as 09h00min horas**, no Paço Municipal/Setor de Licitações, localizada na Avenida Campos Salles, n.º 113, em Inúbia Paulista/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, de forma parcelada e de acordo com a necessidade dos setores, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que faça seu protocolo até 09h00min horas do dia 22 de janeiro de 2018 na qual não aceitará após esse horário licitantes presentes aos atos.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", e, item 6.1.1, alíneas "a" a "d" deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06, e/ou, em certidão expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n.º 103 de 30.04.2007 do DNRC (Departamento Nacional de Registro e Comércio).

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 01/2.018
PROCESSO N.º 02/2.018

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 01/2.018
PROCESSO N.º 02/2.018

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.1.1 - item (compatível com o objeto descrito) e especificação técnica completa, desde que já não definida no **ANEXO I – Termo de Referência**;

5.1.2 - identificação do produto, ***inclusive a marca*** e o nome fantasia, quando houver;

5.1.3 - preços unitários e totais líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, entregues na forma da cláusula IX deste instrumento, inclusive descarga;

5.1.4 - prazo de entrega, após a solicitação do setor competente será de até 01 (um) dia corrido;

5.1.5 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.6 - prazo real de validade de cada produto;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 – ***Para melhor atender aos licitantes e dar agilidade ao processo, quanto aos diversos itens a ser licitado, deverá o licitante através do e-mail: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br solicitar o arquivo eletrônico de proposta juntamente com o aplicativo para preenchimento da proposta eletrônica. A licitante deverá apresentar a proposta eletrônica salva em pen drive ou cd no dia de processamento do pregão, processo este para dar agilidade ao certame. Lembrando que a proposta digitada e impressa nos moldes do item 5.1 a 5.1.6 é indispensável para participação no certame. Eventuais divergências entre a proposta eletrônica e a proposta escrita, será considerado o que constar na proposta escrita.***

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:



6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

6.1.2.3.3.1 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.

6.1.2.3.4 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.1.2.3.5 - CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);

6.1.4.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, Anexo IV).

6.2 - DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

6.2.1 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

6.2.1.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.1.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

6.2.2 - No caso de licitantes que possuam filiais, e que pretendam que tais estabelecimentos possam participar da futura execução do objeto, deverão ser apresentados os documentos de habilitação da matriz, acompanhados dos documentos relativos a cada uma destas filiais.

6.2.2.1 - serão dispensados da empresa filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz, bem como suas respectivas alterações.

6.2.2.2 - no caso da não apresentação dos documentos de habilitação de um filial, tal estabelecimento (filial) não poderá participar da execução do contrato.

6.3 - DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.3.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



6.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data e hora em que a licitante for declarada vencedora no sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte.

6.5.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar na sala de disputa proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro de um prazo de no máximo 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.5.5.1, serão convocadas, imediatamente, na sala de disputa, as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente classificada em 1º lugar.

6.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.4.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.4.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.4.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.4.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8666/93.

6.4.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame e ficará suspensa a sessão até que a equipe que averiguará os produtos dê um parecer sobre tais produtos, exposto em ata, e para depois continuar o certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o ***preço unitário do item***.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,02(dois centavos)**.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.1.2 e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.17 - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.16 retro deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.17.1 - A comprovação de que trata o subitem 7.17 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.17.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XII deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 11.1 e 11.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.15 deste edital, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DE CONTRATO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita *por item*.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Departamento de Protocolo, na Avenida Campos Salles, n.º 113, Inúbia Paulista (SP);



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.7.5 - **A LICITANTE DEVERÁ COMPARECER A PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO DENTRE DE UM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS APÓS A CONVOCAÇÃO, ONDE NÃO SERÃO ENVIADOS CONTRATOS VIA CORREIO, FAX, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO.**

8.7.6 - **O NÃO COMPARECIMENTO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL DENTRO DO PRAZO DO ITEM ANTERIOR ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE E NAS POSSÍVEIS SANSÕES A QUE SE REFERE O ITEM XI.**

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 - A entrega dos produtos será de acordo com pedido do Setor requisitante (DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, nos setores correspondentes a solicitação (escolas do município, na qual sendo 03 todas na mesma Avenida), Avenida Leão Miguel Bannwart – Bairro Centro, fone contato (018) 3556-1165, com Bárbara (nutricionista), no Município de Inúbia Paulista, ou local indicado pelo responsável pelo pedido no horário das 7:30 às 11:00 ou das 13:00 às 16:30 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

9.2 - Os produtos, quando da entrega, deverão trazer inseridos em suas embalagens as datas de fabricação. Não serão recebidos aqueles produtos cujas fabricações tenham ocorrido em prazo superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.

9.3 - Os produtos serão recebidos:

9.3.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

9.3.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

9.4 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I – Termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula X deste edital.

9.5 - Serão também rejeitados no recebimento os lotes que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

9.6 - Sob-hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc., exceto quando expressamente autorizado pela Prefeitura, e, demonstrada a viabilidade do procedimento sem qualquer prejuízo ao município.

9.6 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, ou até 31 de dezembro de 2.018.

9.7 - As despesas decorrentes da presente despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da contratante para o exercício de 2.018:

Ficha	Órgão	Unidade	Dotação
146	Prefeitura	Ensino Geral	12.361.0007.2023.00003.3.90.30.00
147	Prefeitura	Ensino Geral	12.361.0007.2023.00003.3.90.30.00
148	Prefeitura	Ensino Geral	12.361.0007.2023.00003.3.90.30.00
160	Prefeitura	Ensino Geral	12.361.0007.2028.00003.3.90.30.00
172	Prefeitura	Ensino Geral	12.362.0007.2024.00003.3.90.30.00
173	Prefeitura	Ensino Geral	12.362.0007.2024.00003.3.90.30.00
174	Prefeitura	Ensino Geral	12.362.0007.2024.00003.3.90.30.00
174	Prefeitura	Ensino Geral	12.362.0007.2028.00003.3.90.30.00
184	Prefeitura	Ensino Geral	12.365.0007.2025.00003.3.90.30.00
185	Prefeitura	Ensino Geral	12.365.0007.2025.00003.3.90.30.00
186	Prefeitura	Ensino Geral	12.365.0007.2028.00003.3.90.30.00
203	Prefeitura	Ensino Geral	12.366.0007.2026.00003.3.90.30.00
204	Prefeitura	Ensino Geral	12.366.0007.2026.00003.3.90.30.00



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

205	Prefeitura	Ensino Geral	12.366.0007.2026.00003.3.90.30.00
-----	------------	--------------	-----------------------------------

X - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.3.3 desta clausula .

11.2.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.2, subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.2.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.2, subitem 11.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.3 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;

11.4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta clausula.



11.5 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para cada parcela empenhada.

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, após isso, está ciente das condições estabelecidas neste Edital.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Protocolo, na Avenida Campos Salles, n.º 113, Inúbia Paulista (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

13.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo, na Avenida Campos Salles, n.º 113, Inúbia Paulista (SP);

13.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

14.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado / Jornal regional/Jornal Grande Circulação/Mural e site da Prefeitura Municipal: www.inubiapaulista.sp.gov.br.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado, por se tratar de maior circulação.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - minuta de termo de contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, e as empresas vencedoras do certame para os itens de entrega parcelada.

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Comissão Municipal de Licitações (Setor de Compras), na Avenida Campos Salles, n.º 113, Inúbia Paulista (SP), telefax (0xx18) 3556-9900, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

Inúbia Paulista, 08 de janeiro de 2.018.

João Soares dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO I – Termo de Referência**Ref.: PROCESSO N.º 02/2.018 - PREGÃO N.º 01/2.018**

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição de: Gêneros alimentícios para merenda escolar.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total
1.	460	Alimento achocolatado em pó instantâneo com vitaminas e minerais (embalagem de 400g)			
2.	150	Açúcar cristal especial, origem vegetal (embalagem de 05kg)			
3.	648	Arroz polido, longo fino, tipo 01 (embalagem de 05kg)			
4.	100	Azeite de oliva extravirgem, acidez 0,5% (embalagem de 500ml)			
5.	300	Carne bovina salgada, curada, dessecada (embalagem de 500g peso líquido)			
6.	270	Chimichurri, tempero completo em flocos: pimenta calabresa, pimentão doce, salsa e alho em flocos, orégano, cominho, pimenta-do-reino e sal (embalagem de 20g)			
7.	160	Creme de leite leve UHT homogeneizado, 17% de gordura (embalagem de 01kg)			
8.	87	Ervilha em conserva: ervilha reidratada e salmoura (embalagem de 3,1kg peso líquido, 2kg peso drenado)			
9.	480	Extrato de tomate - tomate, açúcar e sal (embalagem de 340g)			
10.	110	Extrato de tomate - tomate, açúcar e sal (embalagem de 2kg)			
11.	250	Farinha de mandioca seca, fina, tipo 01 (embalagem de 500g)			
12.	115	Farinha de trigo Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico (embalagem de 1kg)			
13.	200	Farofa pronta de mandioca sabor bacon, baixo teor de gordura saturada (embalagem de 500g)			
14.	570	Feijão comum, cores, tipo 01 (embalagem de 01kg)			
15.	50	Fermento em pó químico (embalagem de 250g)			
16.	300	Fubá fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (embalagem de 500g)			
17.	875	Leite em pó integral, matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5% (embalagem de 400g)			
18.	108	Leite UHT integral, 3,0% de gordura (embalagem de 1 litro)			
19.	620	Macarrão ave maria - sêmola de trigo enriquecida, podendo conter ovos (embalagem de 500g)			
20.	1392	Macarrão espaguete - sêmola de trigo			

**MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

		enriquecida, podendo conter ovos (embalagem de 500g)			
21	1600	Macarrão parafuso - sêmola de trigo enriquecida, podendo conter ovos (embalagem de 500g)			
22	372	Margarina cremosa com sal, 80% lipídeos (embalagem de 500g)			
23	180	Massa de sêmola para lasanha, (embalagem de 500g)			
24	114	Milho verde em conserva: milho verde e salmoura (embalagem de 3,1kg peso líquido, 2kg peso drenado)			
25	480	Óleo vegetal de soja (frasco 900ml)			
26	130	Orégano, folhas secas (embalagem de 20g)			
27	560	Ovos de galinha branco (dúzia)			
28	305	Sal refinado iodado (pacote 1kg)			
29	480	Sardinha ao próprio suco com óleo comestível (lata 250g)			
30	125	Trigo para quibe (pacote de 500g)			
31	84	Vinagre de álcool colorido (embalagem de 750ml)			
32	240	Alho in natura (Kg)			
33	1150	Batata inglesa (Kg)			
34	470	Cebola nacional (Kg)			
35	1152	Maçã nacional gala (Kg)			
36	720	Pera williams (Kg)			
37	160	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi (embalagem de 01kg)			
38	155	Polpa de fruta congelada sabor acerola (embalagem de 01kg)			
39	120	Polpa de fruta congelada sabor maracujá (embalagem de 01kg)			
40	2670	Acém bovino (iscas, cubos ou moído – KG)			
41	930	Fraldinha suína (iscas, cubinhos ou bifés – KG)			
42	800	Filé de peixe congelado (pacote de 01kg)			
43	200	logurte parcialmente desnatado com polpa de frutas sabor morando (saquinho 1 litro)			
44	2920	logurte parcialmente desnatado com polpa de frutas sabor morango (embalagem 170g)			
45	360	Linguiça tipo calabresa cozida e defumada (KG)			
46	580	Linguiça toscana: carne suína, água, sal, proteína animal (KG)			
47	84	Mortadela defumada fatiada, baixo teor de gordura (KG)			
48	1200	Filé de peito de frango – corte congelado sem osso (embalagem de 01kg)			
49	355	Presunto cozido, sem capa de gordura,			

**MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

		fatiado (KG)			
50	550	Queijo muçarela fatiado (KG)			
51	2310	Sobrecoxa de frango sem osso congelado (KG)			
52	240	Farinha pré mistura para pão francês (embalagem de 25kg)			
53	260	Fermento biológico fresco (embalagem de 500gr)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

=====

Observações:

1 - A embalagem primária deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento;

As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte.

2 - O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;

O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

3 - *Para melhor atender aos licitantes e dar agilidade ao processo, quanto aos diversos itens a ser licitado, deverá o licitante através do e-mail: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br solicitar o arquivo eletrônico de proposta juntamente com o aplicativo para preenchimento da proposta eletrônica. A licitante deverá apresentar a proposta eletrônica salva em pen drive ou cd no dia de processamento do pregão, processo este para dar agilidade ao certame. Lembrando que a proposta digitada e impressa nos moldes do item 5.1 a 5.1.6 é indispensável para participação no certame. Eventuais divergências entre a proposta eletrônica e a proposta escrita, valerá o que constar na proposta escrita.*

4 - Para efeito de formalização de contrato informar:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

BANCO:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 02/2.018 - Pregão n.º 01/2.018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º02/2.018 - Pregão n.º 01/2.018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 02/2.018 - Pregão n.º 01/2.018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO N.º (minuta)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição de, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º/201, Pregão n.º/201, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:
----- (ajustar pela proposta) -----

ITEM	QUAN	UM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.2 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega será de acordo com as necessidades da Contratante, podendo variar em quantidade, observado o disposto no item 10.4 da cláusula X deste contrato para o caso de atraso na entrega da parcela.

2.1.1 - As entregas, inclusive transporte e descarga deverão ser efetuadas pela Contratada, diretamente no Almoarifado Municipal de Inúbia Paulista, Avenida Leão Miguel Bannwart, s/n – Bairro Centro, fone (018) 3556-1287, no Município de Inúbia Paulista, no horário compreendido entre as e as horas e das as horas, do dia indicado, ou dia útil imediatamente posterior no caso de dia sem expediente.

2.2 - Os produtos, quando da entrega, deverão trazer inseridos em suas embalagens as datas de fabricação, onde não serão recebidos aqueles cujas fabricações tenham ocorrido em prazo superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.



2.3 - Os produtos serão recebidos:

2.3.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

2.4 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula Terceira deste contrato.

2.5 - Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

2.6 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

(ajustar pela proposta vencedora)

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de cada produto, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:

b) Agência:



c) Banco:

5.4 – As faturas e/ou Notas Fiscais, deverão ser apresentadas de acordo com a entrega dos produtos solicitados, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, regularmente conferidas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura.** O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2012, enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, ou até 31 de dezembro de 2.018 e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

7.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 201:



.....
.....
.....
.....
.....

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.



10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contrata tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Inúbia Paulista, de de 201.

AS PARTES :

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
CONTRATANTE

2) - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

.....